ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 509/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 22 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em regime de urgência simples do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e7ef960-615b-464e-bfab-7fd042a051bf - Página 1/4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por meio do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal – FUNDEMA.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), realizada em 28 de agosto de 2025, na qual foi aprovado o remanejamento de saldo orçamentário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Considerando o Decreto nº 10.651/PMC/2025, que remanejou o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serviços de limpeza pública e paisagismo, aprovado na Ata nº 08 e na Resolução nº 003/COMDEMA/2025.

Considerando o Ofício nº 037/SEMPLAN/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) ao COMDEMA, solicitando a aquisição de drone e acessórios para levantamentos topográficos por aerofotogrametria.

Considerando que a utilização de drone possibilita a obtenção de imagens aéreas precisas e georreferenciadas, reduzindo tempo e custos em comparação aos métodos tradicionais.

Considerando a Ata nº 08/2025 e a Resolução nº 003/COMDEMA/2025, que aprovaram a aquisição de drone e acessórios no valor de R$ 235.240,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), validada pela Ata de Registro de Preços nº 277/2025, com recursos de superavit financeiro do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA), destinados a atender demandas institucionais da SEMPLAN e da SEMMA, em áreas como gestão de projetos, regularização fundiária e proteção ambiental.

Considerando que, para a aquisição do drone, é igualmente necessária a compra dos acessórios que compõem o equipamento, parte desses itens deverá ser adquirida por meio do elemento de despesa de material de consumo. Ressalta-se que tais materiais são indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento, assegurando sua utilização de forma adequada e segura. Dessa forma, apresenta-se o total da despesa, contemplando tanto o equipamento principal quanto os acessórios essenciais.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para viabilizar ações do Departamento de Educação Ambiental, as quais demandam investimento contínuo, incluindo implantação de placas de combate às queimadas urbanas e identificação de áreas de preservação permanente (APP).

Diante da necessidade de encerramento do exercício de 2025 e da correta aplicação dos recursos, faz-se necessária a abertura de superávit financeiro para ações do FUNDEMA, abrangendo os elementos de despesa referentes a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e7ef960-615b-464e-bfab-7fd042a051bf - Página 2/4

equipamentos e material permanente, material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Assim, para assegurar a execução das atividades no último quadrimestre de 2025, será necessário o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Ressalta-se que os valores aprovados em atas pelo COMDEMA não serão integralmente utilizados no exercício de 2025.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R$ 1.158.404,37 (um milhão cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) disponível para vinculação. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado se encontra em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação, tendo em vista a necessidade de vinculação de saldo para prosseguimento de tramites processuais, seja para execução de contratação ou procedimento licitatório, sendo eles de extrema importância para garantia de uma melhor infraestrutura para o município de Cacoal.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e7ef960-615b-464e-bfab-7fd042a051bf - Página 3/4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA		
11 - 3.3.90.30.00.00 25000000 MATERIAL DE CONSUMO		150.611,76
13 - 3.3.90.39.00.00 25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00 25000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		169.388,24

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
22/09/2025 12:04:21

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
22/09/2025 12:30:53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e7ef960-615b-464e-bfab-7fd042a051bf - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 383/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000.			FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.00.000.0000.0.000.			FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.18.541.0032.2.268.			INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	
11 -	3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.611,76
13 -	3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12 -	4.4.90.52.00.00	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.388,24

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 19/09/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

Memorando nº 383/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por meio do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), realizada em 28 de agosto de 2025, na qual foi aprovado o remanejamento de saldo orçamentário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);

Considerando o Decreto nº 10.651/PMC/2025, que remanejou o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serviços de limpeza pública e paisagismo, aprovado na Ata nº 08 e na Resolução nº 003/COMDEMA/2025;

Considerando o Ofício nº 037/SEMPLAN/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) ao COMDEMA, solicitando a aquisição de drone e acessórios para levantamentos topográficos por aerofotogrametria;

Considerando que a utilização de drone possibilita a obtenção de imagens aéreas precisas e georreferenciadas, reduzindo tempo e custos em comparação aos métodos tradicionais;

Considerando a Ata nº 08/2025 e a Resolução nº 003/COMDEMA/2025, que aprovaram a aquisição de drone e acessórios no valor de R$ 235.240,00, validada pela Ata de Registro de Preços nº 277/2025, com recursos de superavit financeiro do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA), destinados a atender demandas institucionais da SEMPLAN e da SEMMA, em áreas como gestão de projetos, regularização fundiária e proteção ambiental;

Considerando que, para a aquisição do drone, é igualmente necessária a compra dos acessórios que compõem o equipamento, parte desses itens deverá ser adquirida por meio do elemento de despesa de material de consumo. Ressalta-se que tais materiais são indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento, assegurando sua utilização de forma adequada e segura. Dessa forma, apresenta-se o total da despesa, contemplando tanto o equipamento principal quanto os acessórios essenciais.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para viabilizar ações do Departamento de Educação Ambiental, as quais demandam investimento contínuo, incluindo implantação de placas de combate às queimadas urbanas e identificação de áreas de preservação permanente (APP);

Diante da necessidade de encerramento do exercício de 2025 e da correta aplicação dos recursos, faz-se necessária a abertura de superávit financeiro para ações do FUNDEMA, abrangendo os elementos de despesa referentes a equipamentos e material permanente, material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Assim, para assegurar a execução das atividades no último quadrimestre de 2025, será necessário o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Ressalta-se que os valores aprovados em atas pelo COMDEMA não serão integralmente utilizados no exercício de 2025.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R$ 1.158.404,37 (um milhão cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) disponível para vinculação. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado encontra-se em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação, tendo em vista a necessidade de vinculação de saldo para prosseguimento de tramites processuais, seja para execução de contratação ou procedimento licitatória, sendo eles de extrema importância para garantia de uma melhor infraestrutura para o município de Cacoal.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei

n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL - FUNDEMA.

Atenciosamente

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=625f6167-e315-496c-9ca9-88e5f344137f

Assinado por: ANA PAULA DE LIMA FERNANDES 19/09/2025 13:11:41 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MEMORANDO N° 348/SEMMA/2025 Cacoal/RO,18 de setembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Para: Coordenação de Planejamento e Controle - SEMPLAN
ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar - SUPERÁVIT

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente realizada em 28 de agosto de 2025 na qual os conselheiros aprovaram o remanejamento de saldo orçamentário para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o envio do Ofício nº 037/SEMPLAN/2025, pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, solicitando a aquisição de drone e acessórios para levantamento topográfico por aerofotogrametria;

CONSIDERANDO que a utilização de drone para levantamentos topográficos por aerofotogrametria possibilita a obtenção de imagens aéreas precisas e georreferenciadas, reduzindo significativamente o tempo e o custo de levantamentos em campo, em comparação com métodos tradicionais.

CONSIDERANDO a Ata nº 08 de 28/08/2025, e Resolução nº 003/COMDEMA/2025 públicas, que aprovou a aquisição de drone e acessórios para levantamento topográfico por aerofotogrametria, no valor de R$ 235.240,00, validado por Ata de Registro de Preços nº 277/2025, em nome da empresa CFT Drones Ltda, equipamento que atenderá tanto a SEMPLAN quanto a SEMMA sendo adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA para apoio às atividades institucionais, com aplicação em diferentes áreas: gestão de projetos, regularização fundiária e proteção ambiental ;

Considerando que, para a aquisição do drone, faz-se necessária também a compra dos acessórios que compõem o equipamento, parte desses itens deverá ser adquirida por meio do elemento de despesa de material de consumo, Ressalta-se que a inclusão desses materiais é indispensável para o pleno funcionamento do equipamento, garantindo sua utilização de forma adequada e segura. Assim, apresenta-se o totalizador da despesa, contemplando tanto o equipamento principal quanto os acessórios essenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 para as ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação Ambiental, as quais

Assinatura eletrônica - Identificador: dab737de-7dc9-4add-b0aa-bb67e0993cf1 - Página 1 / 4

demandam investimentos contínuos em infraestrutura e ações educativas, incluindo aquisição de material de distribuição gratuita á população bem como implantação de placas de combate ás queimadas urbanas, identificação em área de APP (Área de Preservação Permanente, entre outras;

Considerando o Decreto nº 10.651/PMC/2025, que destinou o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como aporte orçamentário para atendimento dos serviços de limpeza pública e paisagismo, conforme aprovado na Ata nº 08 e na Resolução nº 003/CONDEMA/2025;

Diante da necessidade de conclusão do exercício e da correta aplicação dos recursos, faz-se necessária a abertura de superávit financeiro para as ações do FUNDEMA nos elementos de despesa de equipamentos e material permanente e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, material de consumo.

Considerando a necessidade de assegurar os recursos no último quadrimestre do exercício de 2025, informa-se que será necessário o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para finalização do exercício de 2025.

CONSIDERANDO que o valor de **R$ 350.000,00** (**trezentos e cinquenta mil reais**) não foi previsto para o exercício de 2025, sendo solicitado a veiculação deste para atender a necessidade com base no demostrado do saldo em conta, Banco do Brasil, Agência 1179-7 C/C: 46051-6, correspondente aos valores de repasse, contrapartida e rendimentos bancários.

CONSIDERANDO que é de extrema urgência para continuidade dos processos, diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar **PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual),), no valor de **R$ 350.000,00** (**trezentos e cinquenta mil reais),** para atender a FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL - FUMDEMA conforme tabela abaixo:

A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
27		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		27	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		
27.001. 18.541.0032.2.268		INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT			

Assinatura eletrônica - Identificador: dab737de-1dc9-4add-b6af-bb67e0993cf1 - Página 2 / 4

		POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		FINANCEIRO), vinculados a Agência nº 1179-7, Conta Corrente 46.051-6, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.
2.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 169.388,24	
	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de consumo	R$150.611,76	
Total Geral				**R$ 350.000,00**

Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
Luiz Antonio Nascimento Fritz
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 10.236/PMC/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=dab737ce-7dc9-4a6d-b6aa-b857e6953cff

Assinado por: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ 18/09/2025
10:08:32 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 28-08-25

Ata nº 08 de 28-08-2025 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco) referente Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente iniciada às 8h35 (oito horas e trinta e cinco minutos) após aguardar o prazo regimental de quinze minutos em segunda chamada. A reunião aconteceu por meio virtual/ Google Meet e presencial na CDL, Av. Amazonas, 2525 – Centro- Cacoal-RO. Participaram os membros: Emerson Bessi (CREA), *Lucen Baine R. Santos (SEMMA),* Luiz Antônio Nascimento Fritz, Rodrigo Selhorst (SEMPLAN), Ana Paula de Lima Fernandes (SEMPLAN), Nelson Rodrigues de Lima (SAAE), Léo José de Oliveira (SEMUSA) Valdineia Pereira Brito (CDL), Andressa Zampoli (CAU-RO) Renata Rosa (DSEI), Tiago Tavares Ribeiro (AREF), Jhonatan Moreno (SEDAN), Nadir Nadir Maria Bianchini (STTR), Wanderson Alex Moreira dos Santos (CRbio6). R*egistrou-se a ausência dos representantes das entidades:* EMATER, IDARON, VLVA, COOPERCACOAL, OAB, UNINASSAU.

I- Expediente: a) Verificação de quórum e abertura após prazo regimental;

II – Informes: a) Saudações iniciais feita pelo conselheiro e presidente do Comdema, Emerson Bessi.

1) Inicialmente, procedeu-se à leitura do Ofício nº 26/CIRCULAR/COMDEMA/2025, encaminhado a diversas secretarias municipais e entidades públicas do poder judiciário e legislativo após ampla discussão na reunião ordinária de quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco. O ofício ressaltava que, desde o ano de 2024, o Conselho solicitara informações às Secretarias de Planejamento (SEMPLAN), Meio Ambiente (SEMMA) e Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), acerca dos projetos de supressão dos canteiros centrais da cidade e seus respectivos impactos ambientais. Até a presente data, não houve resposta, fato que inviabilizou uma análise técnica adequada sobre os prejuízos ambientais decorrentes de tais intervenções. O ofício também tratara dos aspectos críticos: i) **Efeitos Térmicos e Microclima Urbano:** A remoção da vegetação herbácea e arbórea amplifica o efeito de **ilha de calor urbana**, elevando a temperatura superficial em até **5°C** em áreas pavimentadas (segundo estudos do INPE); A grama desempenha papel fundamental na **evapotranspiração**, reduzindo a sensação térmica em até **3°C** em comparação com superfícies asfálticas; ii)**) Impacto na Arborização e Biodiversidade:** A supressão da grama compromete a **retenção hídrica do solo**, aumentando o estresse hídrico nas árvores remanescentes e elevando sua taxa de mortalidade; A vegetação rasteira serve como **barreira natural contra a erosão e a compactação do solo**, protegendo as raízes das árvores adjacentes; iii) **Segurança Viária e Drenagem Urbana:** A vegetação nos canteiros centrais melhora a **visibilidade em cruzamentos**, reduzindo pontos cegos causados por veículos estacionados irregularmente; iiii) **4) Contexto Global e Regulatório:** A manutenção de áreas verdes urbanas está alinhada com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 11 e 13)** e com as diretrizes do **Plano Municipal de Mudanças Climáticas;** A supressão indiscriminada contraria as **resoluções do CONAMA nº 369/2006 e 471/2015**, que exigem compensação ambiental para intervenções em áreas verdes urbanas. Nesse sentido a reunião teve como objetivo conciliar o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental, buscando alternativas que se aliem ao contexto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a9559828-020e-4f9b-afc3-c8baec6976af - Página 1/4

climático brasileiro que vem registrando recordes históricos de temperaturas, com regiões atingindo **marcas superiores a 40°C (INMET, 2024**).

2. Na sequência, foram apresentados dois vídeos educativos que ressaltaram a importância dos corredores verdes urbanos e os efeitos negativos de sua inexistência. Em continuidade, exibiram-se imagens comparativas de canteiros centrais com cobertura vegetal adequada (grama, flores e árvores) e, posteriormente, após a retirada da vegetação, substituídos por concreto.
3. Aberta a palavra aos inscritos, registraram-se as seguintes manifestações:
4. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, senhor Antônio Fritz, agradeceu a presença de todos, colocou-se à disposição, mas, em razão de compromisso urgente, deixou a reunião, sendo substituído por sua suplente.
5. A senhora Daniela Bianchini manifestou preocupação com a ocupação irregular dos canteiros centrais por barracas de comércio e trailers, especialmente nas avenidas Sete de Setembro, São Paulo, Dois de Junho e Rui Barbosa, questionando a autorização da Prefeitura para tais práticas e defendendo a manutenção dos corredores verdes, desde que acompanhada de medidas firmes contra o comércio informal instalado nesses espaços.
6. A professora doutora Juscidalva, bióloga e pesquisadora, enalteceu a importância da preservação da vegetação urbana e a necessidade de reorganizar os espaços já degradados, evitando novas supressões, disse da importância de variedades de vegetação (herbáceas, arbustos e/ou arbóreas).
7. O conselheiro Rodrigo Selhorst reforçou os aspectos ambientais apresentados, acrescentando fundamentos legais. Recordou que a legislação municipal de 1985 obriga os proprietários de imóveis a reservarem vagas de estacionamento em seus terrenos, obrigação que muitos buscam transferir ao poder público. Citou ainda o Plano de Mobilidade Urbana, que propõe soluções integradas para o trânsito de Cacoal, ressaltando que os canteiros verdes são elementos essenciais para a arborização, a permeabilidade do solo, a qualidade do ar, a redução de ruídos e a segurança viária. Destacou ainda que o novo Plano Diretor instituiu um grupo técnico permanente na SEMPLAN para rever e propor regulamentações, e informou que pedidos de substituição de canteiros por áreas de estacionamento foram negados.
8. O representante da SEMTRAN, senhor Alisson, apresentou entendimento contrário, sugerindo a transformação de todos os canteiros em estacionamento e defendendo investimentos em transporte público.
9. O senhor Itamar lembrou que o comércio ambulante possui amparo legal e ressaltou a necessidade de união entre os conselhos municipais para solucionar questões de interesse coletivo.
10. A conselheira Lucen destacou a importância dos canteiros centrais tanto sob o aspecto ambiental quanto pela segurança no trânsito, observando que a presença deles reduz acidentes e são importantíssimos para reduzir as ondas de calor e elevação da temperatura. Ressaltou ainda a poluição visual decorrente da instalação de placas luminosas em excesso na cidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a9559828-020e-4f9b-afc3-c8baec6976af - Página 2/4

11. A conselheira Andressa salientou a relevância do desenvolvimento urbano sustentável e defendeu alternativas para ampliação de vagas de estacionamento, como a implantação de sistema rotativo de curta duração. Destacou que muitos lojistas ocupam vagas durante todo o expediente, prejudicando a rotatividade, e chamou atenção para a excessiva instalação de totens publicitários. Defendeu ainda a necessidade de planejamento de médio e longo prazo, levantando questionamentos sobre estratégias futuras, como ampliação de vagas rotativas de 15 minutos e a adoção de faixa azul, se for o caso.
12. O servidor Wilker, da SEMPLAN, reiterou a importância do planejamento urbano de longo prazo e sugeriu que a SEMTTRAN crie grupo técnico próprio para propor soluções viárias. Mencionou estudos já existentes sobre o uso e ocupação do solo e defendeu a possibilidade de transformar avenidas de maior fluxo em vias de mão única, com espaços adequados para estacionamento, caminhadas e ciclovias.
13. O conselheiro Rodrigo Selhorst ressaltou os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e da Política Nacional de Mobilidade Urbana, reforçando que a prioridade no trânsito deve ser do pedestre e não do veículo, criticando a inversão dessa lógica nas intervenções recentes.
14. Representante do comércio destacou a importância de alinhar as propostas apresentadas, elogiou a ideia de ampliar vagas rotativas de curta duração e sugeriu estudos de viabilidade para transformar algumas avenidas em vias de sentido único. Mencionou a expansão da zona sul como alternativa de absorção de demanda, comparando com experiências de outras cidades, como Jaraguá do Sul. Criticou a falta de fiscalização sobre veículos de carga e descarga em horários impróprios e solicitou providências à secretaria competente.
15. A professora doutora Juscidalva voltou a se manifestar, apresentando dados de suas pesquisas sobre arborização viária. Ressaltou que a substituição de vegetação por concreto eleva significativamente a temperatura urbana, podendo aumentar até 70%. Afirmou que o município possui apenas 0,8 m² de área verde por habitante, quando o ideal seria de 8 a 12 m², e apenas 0,11% de cobertura vegetal urbana, contra os 30% recomendados.
16. O conselheiro Emerson destacou a relevância da participação coletiva para subsidiar futuras decisões, lamentando a ausência de representantes convidados do Executivo, Judiciário, Legislativo e demais secretarias. Ressaltou que as sugestões serão encaminhadas às instâncias competentes.
17. A senhora Daniela Bianchini defendeu a continuidade do debate e maior engajamento das autoridades.
18. O conselheiro Emerson colocou em votação as propostas apresentadas, que foram aprovadas por unanimidade. Deliberou-se pela ampla divulgação das sugestões à população e às entidades ausentes, reforçando a importância dos corredores verdes e da realização de futuros debates.
19. A senhora Cláudia, do Controle Interno, apresentou esclarecimentos acerca do Ofício nº 208/SEMMA/2025, referente à solicitação de transferência de saldo orçamentário. Explicou que se tratava de **remanejamento de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA para a SEMMA, no valor de R$ 500.000,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a9559828-020e-4f9b-afc3-c8baec6976af - Página 3/4

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
LEO JOSE DE OLIVEIRA
02/09/2025 09:54:53

PREFEITURA MUNICIPAL DECACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL - (SECOM)
Certifico o recebimento deste documento para publicação no Diário Oficial do Município de Cacoal – DIOC
Recebimento: 04 de setembro de 2025
Publicação: 05 de setembro de 2025
Kelly Samara Duarte da Rosa
Chefe do Diário Oficial
Portaria Nº 0317/PMC/2025
[Assinado Digitalmente]

(quinhentos mil reais), destinado à manutenção de canteiros, poda e corte de árvores, conservação de praças e áreas verdes, ações de paisagismo e continuidade do processo licitatório de coleta e destinação dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Ressaltou que o valor não comprometeria as demais ações em execução, tendo em vista que o COMDEMA possui superávit financeiro de **R$ 1.158.404,37 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos). Em votação** o ofício nº 208/SEMMA/2025, **remanejamento de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA para a SEMMA, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O remanejamento foi aprovado por unanimidade.**

20. Em seguida, foi lido o Ofício nº 214/SEMMA/2025, referente à solicitação de diárias para quatro servidores participarem do 2º Encontro Técnico de Gerenciamento de Áreas Contaminadas de Rondônia, em Ji-Paraná, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, no valor total de **R$ 2.475,96 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade.**
21. Posteriormente, foi lido o **Ofício nº 037/SEMPLAN/2025, referente à aquisição de drone e acessórios para levantamento topográfico por aerofotogrametria, no valor de R$ 235.240,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, validado por Ata de Registro de Preços em nome da empresa CFT Drones Ltda. Em discussão.
22. O presidente esclareceu que **o equipamento atenderá tanto à SEMPLAN quanto à SEMMA**. Aprovado por unanimidade.
23. A conselheira Lucen solicitou reciprocidade e rapidez da SEMPLAN para com o COMDEMA e SEMMA observando que o Conselho sempre atende com agilidade às demandas da referida secretaria.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS
01/09/2025 15:01:52
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
NELSON RODRIGUES DE LIMA
01/09/2025 22:28:05
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
VALDINEIA PEREIRA BRITO
03/09/2025 11:05:06

24. A conselheira Lucen ressaltou ainda à Secretária de Planejamento, Ana Paula de Lima, que agilizasse o superávit para que se cumprisse as despesas aprovadas nessa reunião.
25. Dito isso, foi colocado em votação pelo presidente do COMDEMA a solicitação do **Ofício nº 037/SEMPLAN/2025, referente à aquisição de drone e acessórios para** **ito topográfico por aerofotogrametria, no valor de R$ 235.240,00** **e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais. Aprovado por** **de pelos conselheiros presentes.**

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
01/09/2025 10:50:55
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EMERSON BESSI ALVES
01/09/2025 09:55:37

26. A conselheira Valdineia sugeriu que o COMDEMA ampliasse sua participação em outros conselhos voltados à política urbana e informou sobre a abertura de duas vagas para conselheiros interessados em participar do Encontro Nacional de Conselheiros, a realizar-se em Maringá-PR, no mês de outubro.
27. Não havendo outros assuntos a tratar, a sessão foi encerrada às 11h46 (onze horas e quarenta e seis minutos). Ata digitalizada por Lucen Baine R. Santos e assinada pelos conselheiros presentes.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
NADIR MARIA BIANCHINI
01/09/2025 09:46:05
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
RODRIGO SELHORST E SILVA
01/09/2025 09:20:28

.“Ata assinada digitalmente”

Emerson Bessi (CREA), *Lucen Baine R. Santos (SEMMA),* Rodrigo Selhorst (SEMPLAN), Ana Paula de Lima Fernandes (SEMPLAN), Nelson Rodrigues de Lima (SAAE), Léo José de Oliveira (SEMUSA) Valdineia Pereira Brito (CDL), Andressa Zampoli (CAU-RO) Renata Rosa (DSEI),TiagoTavares Ribeiro (AREF), Jhonatan Moreno (SEDAN), Nadir Maria Bianchini (STTR), Wanderson Alex Moreira dos Santos (CRbio6)

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
RENATA PEREIRA ROSA
01/09/2025 08:53:09

ASSINADO DIGITALMENTE
KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Andressa Zampoli
01/09/2025 08:45:03
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TIAGO TAVARES RIBEIRO
01/09/2025 22:08:25
Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS
01/09/2025 00:41:10

COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL

Resolução Nº 003 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

de 09 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a **ERRATA** da Resolução 002 referente Ata nº08 de 28-08-2025 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco), ofício nº 208/SEMMA/25, que solicita a transferência de saldo orçamentário do FUNDEMA para a SEMMA e Ofício nº 037/SEMPLAN/2025: solicitação de Drone.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei nº3.041/PMC/2012, que dispõe sobre a constituição do COMDEMA e;

Considerando o ofício nº 208/SEMMA/25, recebido por esse Conselho, o qual solicita o remanejamento do saldo orçamentário de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA para a SEMMA, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Considerando que o COMDEMA possui superávit financeiro de R$ 1.158.404,37 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos);

Considerando a reunião extraordinária de 28-08-2025, com a maioria dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento orçamentário do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA para a SEMMA, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Art. 2º. Aprovar a solicitação do Ofício nº 037/SEMPLAN/2025, referente à aquisição de drone e acessórios para levantamento topográfico por aerofotogrametria, no valor de R$ 235.240,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), validado por Ata de Registro de Preços nº277/2025 em nome da empresa CFT Drones Ltda;

Art. 3º. **Onde se lê**: [...] conforme **AÇÃO GESTÃO ADMINISTRATIVA – FUNDEMA,** elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º **Leia-se: [...]** conforme **AÇÃO INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE– FUNDEMA:** 27.001.18.541.00

32.2.268, elemento de despesa 10 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º. Fica definido que o drone será utilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA sendo ferramenta estratégica de apoio às atividades institucionais, com aplicação em diferentes áreas: **gestão de projetos, regularização fundiária e proteção ambiental.**

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EMERSON BESSI ALVES:66854504
Assinado de forma digital po EMERSON BESSI ALVES:66854504287 Dados: 2025.09.10 08:05:5

“Assinado digitalmente”
Emerson Bessi Alves
Presidente do COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DECACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento deste documento para publicação no Diário Oficial do Município de Cacoal – **DIOC**	
Recebimento: **10 de setembro de 2025**	Publicação: **11 de setembro de 2025**

Kelly Samara Duarte da Rosa
Chefe do Diário Oficial
Portaria Nº 0317/PMC/2025
[Assinado Digitalmente]

ASSINADO DIGITALMENTE
KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

Aos **13 de agosto de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **CFT DRONES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***49.046.445/0001-00***, com sede no endereço **Rua Coronel Barbosa, 282 – São Judas – Cep: 13416-381 – Piracicaba Sp TELEFONE: (19) 98260-6770, Email: contato@cftdrones.com.br** neste ato representada por **CAIO FRANCHI FERRAZ TESIO**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **5553749901 SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF 476.141.398-01**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **24481/2024** Pregão Eletrônico nº **48/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE DRONES, BATERIAS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E DE INFORMÁTICA.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Assessoria de Comunicação – ASCOM** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	141365	DRONE MATRICE 350RTK DA LINHA ENTERPRISE DA FABRICANTE DJI: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DIAGONAL: 895 MM. PESO (COM UM ÚNICO GIMBAL DESCENDENTE): APROXIMADAMENTE. 3,77 KG (SEM BATERIAS); APROXIMADAMENTE. 6,47 KG (COM BATERIAS); CARGA ÚTIL MÁXIMA: 2,7 KG; PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 9,2 KG; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4000-2.4835 GHZ E 5,150-5,250 GHZ (CE: 5,170-5,250 GHZ) E 5,7255,850 GHZ; EIRP: 2.4000-2.4835 GHZ: < 33 DBM (FCC); 20 DBM (CE/SRRC/MIC) 5,150-5,250 GHZ (CE:5,170-5,250 GHZ):< 23 DBM (CE); 5,725-5,850 GHZ: < 33 DBM (FCC)/SRRC) < 14 DBM	UND	1	R$ 49.671,1000	R$ 49.671,1000	DJI Matrice 350 RTK + 2 Baterias TB65 + 2 Baterias wb37 INCLUSAS

		(CE); PRECISÃO PAIRANDO (MODO N COM GPS), VERTICAL: ± 0,1 M (SISTEMA DE VISÃO ATIVADO) ± 0,5 M (GPS ATIVADO) ± 0,1 M (RTK ATIVADO); HORIZONTAL: ±0,3 M (SISTEMA DE VISÃO ATIVADO), ± 1,5 M (GPS ATIVADO), ± 0,1 M (RTK ATIVADO); PRECISÃO DE POSICIONAMENTO RTK: 1 CM + 1 PPM (HORIZONTAL),1,5 CM + 1 PPM (VERTICAL); VELOCIDADE ANGULAR MÁXIMA: PASSO: 300°/ S, GUINADA: 100°/ S; MAX PITCH ANGLE: 30° (MODO N, SISTEMA DE VISÃO DIRETO ATIVADO: 25°); VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA: 6 M/S; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCIDA (VERTICAL): 5 M/S; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCIDA (INCLINAÇÃO): 7 M/S; VELOCIDADE HORIZONTAL MÁXIMA: 23 M/S; TETO DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR: 5000 M (COM 2110 HÉLICES, PESO DE DECOLAGEM = 7,4 KG) / 7000 M (COM 2195 HÉLICES, PESO DE DECOLAGEM = 7,2KG); RESISTÊNCIA MÁXIMA AO VENTO: 12 M/S; TEMPO MÁXIMO DE VOO: 55 MIN; CONFIGURAÇÕES DE GIMBAL SUPORTADAS: GIMBAL DESCENDENTE SIMPLES, GIMBAL DUPLO DESCENDENTE, GIMBAL ASCENDENTE SIMPLES, GIMBAL ASCENDENTE E DESCENDENTE, GIMBAL TRIPLO; CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO DO INGRESSO: IP55; GNSS: GPS + GLONASS + BEIDOU + GALILEO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20 ° C A 50 ° C (-4 ° F A 122 ° F). CONTROLE REMOTO: TELA: TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7,02 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920×1200; BRILHO MÁXIMO: 1200 LÊNDEAS, PESO - APROXIMADAMENTE.1,25 KG (SEM BATERIA WB37) - APROX. 1,42 KG (COM BATERIA WB37), SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE: GPS + GALILEO + BEIDOU. BATERIA EMBUTIDA - TIPO: LI-ION (6500 MAH@7,2 V) - TIPO DE CARREGAMENTO: USE A ESTAÇÃO DE BATERIA OU CARREGADOR RÁPIDO USB-C COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 65 W (TENSÃO MÁXIMA DE 20 V) - TEMPO DE CARREGAMENTO: 2 HORAS - SISTEMA QUÍMICO: LINICOALO2. BATERIA EXTERNA (BATERIA INTELIGENTE WB37) - CAPACIDADE: 4920 MAH - TENSÃO: 7,6 V - TIPO: LI-ION - ENERGIA: 37,39 WH - SISTEMA QUÍMICO: LICOO2 CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENTRADA: IP54. TEMPO OPERACIONAL - BATERIA EMBUTIDA: APROX. 3,3 HORAS - BATERIA INTERNA + BATERIA EXTERNA: APROX. 6 HORAS. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° A 50° C (-4° A 122° F) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO - 2,4000-2,4835 GHZ - 5,725-5,850 GHZ. POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP) - 2,4000-2,4835 GHZ: - < 33 DBM (FCC) - < 20 DBM (CE/SRRC/MIC) - 5,725-5,850 GHZ - < 33 DBM (FCC) - < 14 DBM (CE) - < 23 DBM (SRRC). PROTOCOLO WI-FI: WI-FI 6 FREQUÊNCIA OPERACIONAL WI-FI - 2,4000-2,4835 GHZ - 5,150-5,250 GHZ - 5,725- 5,850 GHZ. PROTOCOLO BLUETOOTH: BLUETOOTH 5.1. FREQUÊNCIA OPERACIONAL BLUETOOTH:					

		2,4000-2,4835 GHZ TRANSMISSÃO DE VÍDEO: SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO: TRANSMISSÃO EMPRESARIAL DJI O3. ANTENA: 4 ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO, 2T4R DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (DESOBSTRUÍDA, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS) - 20 KM (FCC) - 8 KM (CE/SRRC/MIC) DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (COM INTERFERÊNCIA) - BAIXA INTERFERÊNCIA E OBSTRUÇÃO POR EDIFÍCIOS: APROX. 0-0,5 KM - BAIXA INTERFERÊNCIA E OBSTRUÍDA POR ÁRVORES: APROX. 0,5-3 KM - INTERFERÊNCIA FORTE E DESOBSTRUÍDA: PAISAGEM URBANA, APROX. 1,5-3 KM - MÉDIA INTERFERÊNCIA E DESOBSTRUÍDA: PAISAGEM SUBURBANA, APROX. 3-9 KM - BAIXA INTERFERÊNCIA E DESOBSTRUÍDA: SUBÚRBIO/LITORAL, APROX. 9-20 KM. SISTEMA DE VISÃO FAIXA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS - FRENTE/TRÁS/ESQUERDA/DIREITA: 0,7-40 M - PARA CIMA/PARA BAIXO: 0,6-30 M. CAMPO DE VISÃO - PARA FRENTE/PARA TRÁS/PARA BAIXO: 65° (HORIZONTAL), 50° (VERTICAL) - ESQUERDA/DIREITA/CIMA: 75° (HORIZONTAL), 60° (VERTICAL). AMBIENTE OPERACIONAL: SUPERFÍCIES COM PADRÕES DISCERNÍVEIS E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX > 15).					
16	141366	ESTAÇÃO INTELIGENTE DE CARREGAMENTO DE BATERIA DO DJI: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MATRICE 350, MODELO BS65, DA FABRICANTE DJI: DIMENSÕES: 80×358×254 MM (C×L×A). PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE. 8,98KG ITENS ARMAZENADOS COMPATÍVEIS: - OITO BATERIAS DE VOO INTELIGENTES TB65 - QUATRO BATERIAS INTELIGENTES WB37. TENSÃO DE ENTRADA - 100-120 VCA, 50-60 HZ - 220-240 VCA, 50-60 HZ. POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 1070W. POTÊNCIA DE SAÍDA - 100-120 V: 750 W - 220-240 V: 992 W. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 20° A 40° C (- 4° A 104° F). GARANTIA DE 1 ANO, FRETE COM SEGURO, PRODUTO VERSÃO BR, SUPORTE PÓS-VENDA.	UND	1	R$ 11.562,1200	R$ 11.562,1200	DJI BS65
17	141367	BATERIAS DE VOO INTELIGENTE PARA MATRICE 350, MODELO TB65 DA FABRICANTE DJI: CAPACIDADE: 5880MAH. TENSÃO: 44,76V. TIPO: ÍON DE LÍTIO. ENERGIA: 263,2 WH. PESO: APROXIMADAMENTE. 1,35KG. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° A 50° C (-4° A 122° F). TEMPERATURA IDEAL DE ARMAZENAMENTO: 22° A 30° C (71,6° A 86° F). TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: -20° A 40° C (-4° A 104° F) O TEMPO DE CARGA: - COM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, SÃO NECESSÁRIOS APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS PARA CARREGAR TOTALMENTE DUAS BATERIAS DE VOO INTELIGENTES TB65 E APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS PARA CARREGÁ-LAS DE 20% A 90%. - COM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V, SÃO NECESSÁRIOS APROXIMADAMENTE 70	UND	1	R$ 10.751,6200	R$ 10.751,6200	DJI TB65

		MINUTOS PARA CARREGAR TOTALMENTE DUAS BATERIAS DE VOO INTELIGENTES TB65 E APROXIMADAMENTE 40 MINUTOS PARA CARREGÁ-LAS DE 20% A 90%. GARANTIA DE 1 ANO, FRETE COM SEGURO, PRODUTO VERSÃO BR, SUPORTE PÓS-VENDA.					
18	141368	RECEPTOR DE SINAIS BASE GNSS D-RTK 2: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DA AERONAVE. BANDAS: GPS L1 C/A, L2, L5 /BEIDOU: B1, B2, B3 / GLONASS: F1, F2 / GALILEO: E1, E5A, E5B; PRECISÃO RTK: HORIZONTAL :1 CM+ 1 PPM(RMS) / VERTICAL:2 CM+ 1 PPM(RMS). GARANTIA DE 1 ANO, FRETE COM SEGURO, PRODUTO VERSÃO BR, SUPORTE PÓS-VENDA.	UND	1	R$ 20.412,3700	R$ 20.412,3700	DJI D-RTK2
19	141369	TRIPÉ PARA BASE D-RTK 2 DJI: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DA AERONAVE E RECEPTOR DE SINAIS BASE GNSS D-RTK 2. GARANTIA DE 1 ANO, FRETE COM SEGURO, PRODUTO VERSÃO BR, SUPORTE PÓS-VENDA.	UND	1	R$ 2.982,6500	R$ 2.982,6500	DJI TRIPOD
20	141371	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, COMPATÍVEL COM O DRONE MATRICE 350 RTK: DEVE SER O RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO DRONE MATRICE 350 RTK. CAPACIDADE DE 256 GB. UHS-I/A2/V30/U3/CLASSE 10. VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 160 MB/S. VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB/S. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 30 MB/S. GRAVA VÍDEO FULL HD, 3D E 4K. À PROVA DE ÁGUA/CHOQUE/VIBRAÇÃO/RAIO-X. PODE SUPORTAR TEMPERATURAS EXTREMAS. INCLUI ADAPTADOR UHS-I MICROSD PARA SD. GARANTIA DE 1 ANO, FRETE COM SEGURO, PRODUTO VERSÃO BR, SUPORTE PÓS-VENDA.	UND	2	R$ 310,0700	R$ 620,1400	SANDISK / EXTREME 56GB
					TOTAL:	R$ 96.000,0000	

2.2 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	141374	SENSOR LIDAR ZENMUSE L2 DA FABRICANTE DJI: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ZENMUSE L2. DIMENSÕES: 155×128×176 MM (C×L×A) PESO: DE 900 A 910 G. POTÊNCIA: 28 W (TÍPICA) 58 W (MÁX.) CLASSIFICAÇÃO IP: IP54. PLATAFORMAS SUPORTADAS: MATRICE 300 RTK (REQUER O CR PLUS DJI) MATRICE 350 RTK. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 60 °C TEMPERATURA OPERACIONAL GERAL: -20° A 50 °C DESEMPENHO DO SISTEMA: ALCANCE DE DETECÇÃO: 450 M COM REFLETIVIDADE DE 50%, 0 KLX 250 M COM REFLETIVIDADE DE 10%, 100 KLX. DADOS TÍPICOS. MEDIDOS	UND	1	R$ 106.000,0000	R$ 106.000,0000	DJI ZENMUSE L2

		USANDO UM ALVO PLANO COM DIMENSÕES SUPERIORES AO DIÂMETRO DO FEIXE DE LASER, ÂNGULO DE INCIDÊNCIA PERPENDICULAR E VISIBILIDADE ATMOSFÉRICA DE 23 KM. EM AMBIENTES COM POUCA LUZ, OS FEIXES DE LASER PODEM ATINGIR ALCANCE DE DETECÇÃO IDEAL. SE UM FEIXE DE LASER ATINGIR MAIS DE UM ALVO, A POTÊNCIA TOTAL DO TRANSMISSOR DE LASER SERÁ DIVIDIDA E O ALCANCE ATINGÍVEL SERÁ REDUZIDO. O ALCANCE DE DETECÇÃO MÁXIMO É DE 500 M. TAXA DA NUVEM DE PONTOS: RETORNO ÚNICO: MÁX. DE 240.000 PTS/S RETORNOS MÚLTIPLOS: MÁX. DE 1.200.000 PTS/S. PRECISÃO DO SISTEMA: HORIZONTAL: 5 CM A 150 M VERTICAL: 4 CM A 150 M. MEDIDAS OBTIDAS SOB AS SEGUINTES CONDIÇÕES EM AMBIENTE LABORATORIAL DA DJI: COM A ZENMUSE L2 MONTADA NA AERONAVE MATRICE 350 RTK E LIGADA. USANDO A ROTA DE ÁREA DO DJI PILOT 2 PARA PLANEJAR A ROTA DE VOO (COM A CALIBRAÇÃO DA UMI HABILITADA). UTILIZANDO ESCANEAMENTO REPETITIVO COM O RTK NO STATUS FIXO. A ALTITUDE RELATIVA FOI DEFINIDA EM 150 M, A VELOCIDADE DE VOO EM 15 M/S, A INCLINAÇÃO DO ESTABILIZADOR EM -90° E CADA TRECHO EM LINHA RETA DA ROTA DE VOO POSSUÍA MENOS DE1500 M. A ÁREA CONTINHA OBJETOS COM CARACTERÍSTICAS ANGULARES NÍTIDAS, USANDO PONTOS DE VERIFICAÇÃO EM SOLO EXPOSTOS EM CONFORMIDADE COM O MODELO DE REFLEXÃO DIFUSA. O DJI TERRA FOI UTILIZADO PARA PÓS - PROCESSAMENTO COM A OTIMIZAÇÃO DA PRECISÃO DA NUVEM DE PONTOS HABILITADA. SOB AS MESMAS CONDIÇÕES, COM A OTIMIZAÇÃO DA PRECISÃO DA NUVEM DE PONTOS DESABILITADA, A PRECISÃO VERTICAL É DE 4 CM E A PRECISÃO HORIZONTAL É DE 8 CM. CODIFICAÇÃO DA COLORAÇÃO DA NUVEM DE PONTOS EM TEMPO REAL: REFLETIVIDADE, ALTURA, DISTÂNCIA, RGB. SENSOR LIDAR: PRECISÃO DO ALCANCE (RMS 1S): 2 CM A 150 M. MEDIDAS OBTIDAS EM UM AMBIENTE A 25 °C, COM UM ALVO COM REFLETIVIDADE DE 80% A UMA DISTÂNCIA DE 150 METROS. O AMBIENTE REAL PODE SER DIFERENTE DO AMBIENTE DE TESTE. A FIGURA LISTADA É APENAS PARA REFERÊNCIA. RETORNOS MÁXIMOS SUPORTADOS: 5. MODOS DE ESCANEAMENTO: PADRÃO DE ESCANEAMENTO NÃO REPETITIVO E PADRÃO DE ESCANEAMENTO REPETITIVO. CAMPO DE VISÃO: PADRÃO DE ESCANEAMENTO REPETITIVO: HORIZONTAL: 70°; VERTICAL: 3° PADRÃO DE ESCANEAMENTO NÃO REPETITIVO: HORIZONTAL: 70°; VERTICAL: 75°. ALCANCE DE DETECÇÃO MÍNIMO: 3 M.				

		DIVERGÊNCIA DO FEIXE DE LASER: HORIZONTAL: 0,2 MRAD; VERTICAL: 0,6 MRAD. MEDIDAS OBTIDAS COM LARGURA À MEIA ALTURA (FWHM). 0,6 MRAD SIGNIFICA QUE PARA CADA AUMENTO DE 100 M NA DISTÂNCIA, O DIÂMETRO DO FEIXE DE LASER EXPANDE EM 6 CM. COMPRIMENTO DE ONDA DO LASER: 905 NM. DIMENSÕES DO PONTO DE LASER: HORIZONTAL: 4 CM; VERTICAL: 12 CM A 100 M (FWHM) FREQUÊNCIA DE EMISSÃO DE PULSO DE LASER: 240 KHZ. SEGURANÇA DO LASER: CLASSE 1 (IEC 60825-1:2014) LIMITE DE EMISSÃO ACESSÍVEL (AEL): 233,59 NJ. ABERTURA DE REFERÊNCIA: ABERTURA EFETIVA: 23,85 MM (EQUIVALENTE À CIRCULAR). POTÊNCIA MÁXIMA DE EMISSÃO DE PULSO DE LASER EM 5 NANOS SEGUNDOS: 46,718 W. SISTEMA DE NAVEGAÇÃO INERCIAL: FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DA UMI: 200 HZ ALCANCE DO ACELERÔMETRO: ± 6 G. ALCANCE DO MEDIDOR DE VELOCIDADE ANGULAR: ± 300 DPS. PRECISÃO DA GUINADA (RMS 1S): TEMPO REAL: 0,2°; PÓS-PROCESSAMENTO: 0,05°. MEDIDAS OBTIDAS SOB AS SEGUINTES CONDIÇÕES EM AMBIENTE LABORATORIAL DA DJI: COM A ZENMUSE L2 MONTADA NA AERONAVE MATRICE 350 RTK E LIGADA. USANDO A ROTA DE ÁREA DO DJI PILOT 2 PARA PLANEJAR A ROTA DE VOO (COM A CALIBRAÇÃO DA UMI HABILITADA). RTK NO STATUS FIXO. A ALTITUDE RELATIVA FOI DEFINIDA EM 150 M, A VELOCIDADE DE VOO EM 15 M/S, A INCLINAÇÃO DO ESTABILIZADOR EM -90° E CADA TRECHO EM LINHA RETA DA ROTA DE VOO POSSUÍA MENOS					
					TOTAL:	R$ 106.000,0000	

2.3 LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	141375	BATERIA INTELIGENTE PARA CONTROLE REMOTO, MODELO WB37 DA FABRICANTE DJI: CAPACIDADE: 5880MAH. TENSÃO: 44,76V. TIPO: ÍON DE LÍTIO. ENERGIA: 263,2 WH. PESO: APROXIMADAMENTE. 1,35KG. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20° A 50° C (-4° A 122° F). TEMPERATURA IDEAL DE ARMAZENAMENTO: 22° A 30° C (71,6° A 86° F). TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: -20° A 40° C (-4° A 104° F) O TEMPO DE CARGA: - COM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, SÃO NECESSÁRIOS APROXIMADAMENTE 60 MINUTOS PARA CARREGAR TOTALMENTE DUAS BATERIAS DE VOO INTELIGENTES TB65 E APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS PARA CARREGÁ-LAS DE 20% A 90%. - COM UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110 V, SÃO NECESSÁRIOS APROXIMADAMENTE 70 MINUTOS PARA CARREGAR	UND	1	R$ 750,0000	R$ 750,0000	DJI WB37

		TOTALMENTE DUAS BATERIAS DE VOO INTELIGENTES TB65 E APROXIMADAMENTE 40 MINUTOS PARA CARREGÁ-LAS DE 20% A 90%. GARANTIA DE 1 ANO, FRETE COM SEGURO, PRODUTO VERSÃO BR, SUPORTE PÓS-VENDA.					
					TOTAL:	R$ 750,0000	

2.4 LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	141376	SOFTWARE DE MAPEAMENTO AÉREO DJI TERRA PRO, LICENÇA PERMANENTE/VITALÍCIA: LICENÇA PERMANENTE/PERPÉTUA/VITALÍCIA. COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS.	UND	1	R$ 32.490,0000	R$ 32.490,0000	DJI TERRA PERPÉTUO
					TOTAL:	R$ 32.490,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
20/08/2025 11:52:34

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2025

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0345/PMC/2025

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUN. DE SAUDE

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
AILTON PAULINO SOARES JUNIOR
20/08/2025 12:27:58

AILTON PAULINO SOARES JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAIO FRANCHI FERRAZ TESIO
Data: 13/08/2025 15:13:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CFT DRONES LTDA
CNPJ: 49.046.445/0001-00

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1°, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2025

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
20/08/2025 12:19:35

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
20/08/2025 12:06:25

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
20/08/2025 12:37:25